

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

**RECURSO N. 02.2007.0680448-0**

Trata-se de recurso interposto por Jacqueline Santana de Oliveira Carvalho, inscrição n.0680448, em face da decisão de fls. 27-28, pela qual a Comissão Examinadora indeferiu **dois títulos** apresentados pela candidata em razão da ausência da data de homologação do certame, conforme exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital que determina que a forma de comprovação dos títulos referentes a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas ocorre com a juntada de original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, **constando a data da homologação no certame.**

Em suas razões recursais, a candidata requer o deferimento do recurso para que sejam considerados os documentos complementares que informam a data da homologação do concurso público para o cargo de **Analista Processual** do Ministério Público da União. E do concurso público para o cargo de **Analista do Seguro Social** do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

É o sintético relatório.

Razão em parte assiste à Recorrente, porque o documento de fls. 40-42 complementa as informações apresentadas no título referente à aprovação no concurso público para o cargo de **Analista do Seguro Social** do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cumprindo a exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital nº 02/2007, devendo ser acrescidos **2 (dois) pontos** na pontuação de títulos da candidata.

Com relação ao concurso público para o cargo de **Analista Processual** do Ministério Público da União, a candidata apresentou os mesmos documentos já apresentados anteriormente e eles não informam a data de homologação do certame.

Pelo exposto, exercendo o juízo de retratação, defiro parcialmente o presente recurso para acrescer **2 (dois) pontos** à pontuação da candidata referente à aprovação no concurso público para o cargo de **Analista do Seguro Social** do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e submeto a decisão ao Egrégio Conselho da Magistratura para deliberação final, conforme alínea b do item 1.2 do Capítulo IX do Edital n. 02/2007.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.

Desembargadora Maria Celeste Porto Teixeira  
Relatora